



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Governo do Distrito Federal
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO
DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2017

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL – FUNAB/DF, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o disposto nos incisos II, III e VI do artigo 3º da Lei Distrital nº 5.141, de 31 de julho de 2013, nos incisos II, IV, V, VI e VIII do artigo 26 do Estatuto da FUNAB, aprovado por meio do Decreto Distrital nº 36.114, de 10 de dezembro de 2014, ainda, tendo em vista o disposto nos incisos III, IV e VI, do artigo 3º, do Decreto Distrital nº 34.591, de 22 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão com o objetivo de estabelecer formas de colaboração, somando e convergindo esforços, mobilizando agentes e trabalhos com vistas à produção científica, formação dos alunos na parte técnica, tecnológica e de pós-graduação por meio de programas e demais ações que atuem de forma a integrar as áreas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 2º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, e a Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF, assumem, reciprocamente, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a celebração de convênio, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, da Instrução Normativa nº01/1997 – STN e da Instrução Normativa nº 01/2005 – STN, e sob a aplicação subsidiária do Decreto nº 35.240, de 19 de março de 2014 e da Instrução Normativa nº 01/2005 – CGDF.

Art. 3º A Comissão será composta por servidores representantes de cada órgão que subscreve essa Portaria Conjunta, a seguir indicados pelas entidades às quais pertencem:

I - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB:

Servidor	Matrícula SIAPE
ADILSON CESAR DE ARAUJO	1845396
CLÁUDIO NEI NASCIMENTO DA SILVA	1860145
CONCEIÇÃO DE MARIA CARDOSO COSTA	1371926
JULIANA CAMPOS SABINO DE SOUZA	2094767
PAULO HENRIQUE SALES WANDERLEY	1839445
KELLY DE OLIVEIRA SANTOS	1531490



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA



Governo do Distrito Federal
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO
DISTRITO FEDERAL

II - Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF:

Servidor	Matrícula
ANA LÚCIA NUNES DO NASCIMENTO	234.338-X
LUIZ RICARDO MAGALHÃES	269.637-1
SUZANA GONÇALVES RODRIGUES	269.646-0
ANDREIA LELIS PENA	269.577-4

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pelo Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Ensino, ADILSON CESAR DE ARAUJO e em caso de impedimento, será substituído por um representante indicado pela referida Autarquia.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I - definir as razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II - descrever por completo o objeto a ser executado;
- III - descrever as metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV - estabelecer as etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V - definir o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e a contrapartida fornecida pelo proponente, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, se o caso, considerando os itens globais elencados por serviço, contidos em portaria específica que estabeleça os valores de referência por serviço e por vaga; e
- VI - definir cronograma de desembolso do montante a ser repassado, considerando o valor de referência por serviço multiplicado pelas vagas estabelecidas.
- VII - definir as estratégias político-institucionais para a celebração do convênio;
- VIII - orientar e acompanhar a coordenação dos trabalhos relacionados à Portaria Conjunta;
- IX - participar das reuniões de governança relacionadas ao trabalho da Portaria Conjunta.

Art. 5º Compete ao Coordenador da Comissão:

- I - convocar os membros designados nesta Portaria Conjunta para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - elaborar relatório das atividades da Comissão, a ser encaminhado ao Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, como também ao Diretor Executivo da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF, com periodicidade quinzenal;
- III - propor à Comissão estudos específicos necessários ao andamento dos trabalhos e supervisioná-los.

Parágrafo único. O Coordenador deve designar um servidor para a provisão do apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**



**Governo do Distrito Federal
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO
DISTRITO FEDERAL**

Art. 6º A Comissão poderá convidar representantes de organismos governamentais e não-governamentais para participarem dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber assessoramento de atividades específicas.

Art. 7º A participação na Comissão não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por prazo a ser estipulado pelos titulares dos órgãos com representação na Comissão e desde que apresentadas as devidas justificativas.

Art. 9º O IFB e a FUNAB/DF responderão pelo conteúdo técnico e qualitativo das informações e dos trabalhos realizados por força desta Portaria Conjunta.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas entidades representadas pelos signatários, ouvidas as áreas responsáveis pela execução e fiscalização desta Portaria Conjunta.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado

WILSON CONCIANI

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Original Assinado

MOURAD IBRAHIM BELACIANO

Diretor Executivo da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal